

Organograma Passo a Passo para cumprimento da Ordem de Serviço com relação à Meta 2 do CNJ

- 1) Imprimir listagem dos processos distribuídos até 31/12/2005;
- 2) Autuar a listagem como procedimento administrativo do cartório;
- 3) Identificar fisicamente aqueles processos que estão no cartório;
- 4) Separar por assunto e fase processual;
- 5) Verificar se existe sentença ou decisão terminativa (casos de exceções e impugnações – processos secundários) nos livros do cartório e, neste caso, lançar as sentenças, corrigindo-se e atualizando-se as informações do sistema DPC;
- 6) Intimar partes e advogados por publicação (quanto aos arquivados) para impulsionar o feito em 48h pena de extinção;
- 7) Intimar partes por via postal (quanto aos em curso) e advogados por publicação, para os mesmos fins, dando-se vista à DP, se for o caso;
- 8) Designar audiência especial de conciliação para 17 e 18 de setembro nos que podem ser resolvidos com acordo (Execução, Cobrança, Condenatórias em Geral e Possessórias), das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em intervalos de 10 minutos para cada audiência, devendo a serventia do juízo proceder à intimação das partes. (SÓ NOS MAIS ANTIGOS ATÉ PREENCHER OS HORÁRIOS DA PAUTA);

- 9) Desarquivar virtualmente os arquivados em caráter provisório que não houver pedido justificado de desarquivamento nas 48h após a publicação;
- 10) Lançar sentença de extinção quer pela prescrição, quer pelo abandono da causa, conforme o caso;

I - de prescrição para aqueles que tratem de direitos patrimoniais disponíveis e se encontrem arquivados há mais de cinco anos, desde que não versem sobre inventários, arrolamentos ou direitos indisponíveis (interesses de ausentes e incapazes), tais como cobranças de dívidas, condenatórias em geral, execuções e outros congêneres.

II – também de prescrição para os casos de direitos reais (ações reivindicatórias ou de rescisão de contratos imobiliários, por exemplo) que tenham sido arquivados há mais de dez (10) anos e desde que não haja interesse de ausente e incapaz.

III - Quanto aos inventários, arrolamentos e pedidos de alvarás, por se tratarem de meros procedimentos de jurisdição voluntária que comportam atualmente a solução administrativa por escritura pública lavrada em cartório extrajudicial pelos próprios interessados, independentemente da administração judicial daqueles interesses privados, consoante a atual legislação vigente, a sentença será de extinção pela superveniente ausência de interesse processual.

IV – Em todos os demais casos de processos arquivados sem sentença, o provimento será de extinção por abandono da causa (CPC, 267, II e III).

- 11) Desarquivar fisicamente os que recorrerem e abrir conclusão para eventual juízo de retratação;

- 12) Quanto aos em curso e que não se enquadrem nas hipóteses de arquivamento por extinção (prescrição, abandono ou superveniente ausência de interesse jurídico), priorizar o processamento e abrir conclusão para decisão/sentença pelo Gabinete do Juiz;
- 13) Relatar todo dia 2 os julgados no mês anterior à Comissão de Gestão para Assuntos do CNJ e ao COMAQ, as informações sobre a quantidade de processos da Meta 2 que foram julgados.
- 14) Elaborar relatório circunstanciado, até 15.12.09, dos processos incluídos na Meta 2 em que não for possível prolatar sentença, declinando os motivos determinantes, para embasar o relatório a ser prestado pelo Magistrado cujo prazo é até 18/12/09;
- 15) Não afetar o regular processamento das ações e medidas **consideradas urgentes e com prioridade legal**;
- 16) Por fim, arquivar na serventia o procedimento administrativo com relatório final do que conseguimos fazer.

Obs. Todas as sentenças devem ser registradas e arquivadas cópias nas pastas respectivas, fornecendo-as para quem solicitar justificadamente.

SOMENTE CONSEGUIREMOS ALCANÇAR TAIS OBJETIVOS COM
O MÁXIMO EMPENHO DE TODA A EQUIPE!

Peço a todos que se esforcem além do que já normalmente o fazem!

Desde já Grato. Sérgio Louzada – Juiz em Exercício